Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 967

Dá nova redação a dispositivos - do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 1º - O Estatuto dos Funcionários pùblicos do Município, Lei nº 898, de 12 de maio de 1981, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Acrescente-se ao art. 20 o seguinte parágrafo:

§ 3º - A publicidade de que trata este artigo será feita no Diário Oficial do Estado e no jornal de maior - circulação do Município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da realização das provas sob pena de nulidade do concurso.

II - Substitua-se no § 2º do art. 167, 5% (cinco por cento) por 10% (dez por cento).

III - O percentual constante do art. 209, passa a ser de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 26 - 10 - 82

Anistálio Garcia Rodrigues

ANISTÁLIO GARCIA RODRIGUES

Prefeito